

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo
-0-

LEI Nº 107

Concede pensão mensal de \$200,00 à
viuva de Antônio Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a se-
guinte lei :-

Art. 1º - Fica concedida a pensão mensal de \$ 200,00
(Duzentos cruzeiros) à viuva do ex-trabalhador braçal desta Prefei-
ra Municipal, Snr. Antônio Rosa.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial necessário,
corrente exercício, a fim de fazer face à presente despesa.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
promulgação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

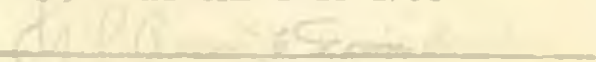
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 16 de novembro de 1953.


-Prefeito Municipal-

REGISTRADA e PUBLICADA

Em 16 de novembro de 1953-


-Secretário-